

DIRECTIVA 2000/71/CE DA COMISSÃO
de 7 de Novembro de 2000

que adapta ao progresso técnico os métodos de medição definidos nos anexos I, II, III e IV da Directiva 98/70/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, conforme previsto no artigo 10.º dessa directiva

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 98/70/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro de 1998, relativa à qualidade da gasolina e do combustível para motores diesel e que altera a Directiva 93/12/CE do Conselho ⁽¹⁾, e, nomeadamente, o seu artigo 10.º,

Considerando o seguinte:

- (1) A Directiva 98/70/CE estabelece especificações ambientais para a gasolina sem chumbo e para o combustível para motores diesel. Os anexos I a IV dessa directiva incluem os métodos de ensaio e respectivas datas de publicação, que serão utilizados para determinar a qualidade da gasolina e do combustível para motores diesel em relação a essas especificações ambientais.
- (2) As normas europeias 228 e 590 estabelecem também, respectivamente, especificações de qualidade para a gasolina e o combustível para motores diesel para assegurar o correcto funcionamento desses produtos. Essas normas foram recentemente actualizadas e adoptadas pelo Comité Europeu da Normalização em 29 de Outubro de 1999, e os métodos de ensaio relativos a alguns parâmetros de qualidade que também foram incluídos como especificações ambientais nos anexos I a IV da Directiva 98/70/CE foram actualizados ou alterados de modo a ter em conta o progresso técnico. Os métodos de ensaio do anexo I a IV devem ser consistentes com as normas EN 228 e 590 para facilitar a aplicação da directiva e assegurar que esta seja actualizada de modo a ter em conta o progresso técnico.
- (3) As medidas previstas na presente directiva estão em conformidade com o parecer do comité referido no artigo 10.º, instituído para, *inter alia*, assistir a Comissão na adaptação da Directiva 98/70/CE ao progresso técnico.

ADOPTOU A PRESENTE DIRECTIVA:

Artigo 1.º

Os anexos I a IV da Directiva 98/70/CE são substituídos pelos anexos I a IV da presente directiva.

Artigo 2.º

1. Os Estados-Membros porão em vigor as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à presente directiva o mais tardar em 1 de Janeiro de 2001. Desse facto informarão imediatamente a Comissão.

Quando os Estados-Membros adoptarem tais disposições, estas devem incluir uma referência à presente directiva ou ser acompanhadas dessa referência aquando da sua publicação oficial. As modalidades dessa referência serão adoptadas pelos Estados-Membros.

2. Os Estados-Membros comunicarão à Comissão os textos das principais disposições de direito interno que adoptarem nas matérias reguladas pela presente directiva.

Artigo 3.º

A presente directiva entra em vigor no vigésimo dia subsequente ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Artigo 4.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente directiva.

Feito em Bruxelas, em 7 de Novembro de 2000.

Pela Comissão

Margot WALLSTRÖM

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 350 de 28.12.1998, p. 58.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS PARA OS COMBUSTÍVEIS DE MERCADO A UTILIZAR NOS VEÍCULOS EQUIPADOS COM MOTORES DE IGNIÇÃO COMANDADA

Tipo: **Gasolina**

Parâmetro	Unidade	Limites ⁽¹⁾		Ensaios	
		Mínimo	Máximo	Método	Data de publicação
RON		95	—	EN 25164	1993
MON		85	—	EN 25163	1993
Pressão de vapor em período de Verão ⁽²⁾	kPa	—	60,0	prEN-13016-1 (DVPE)	1997
Destilação:			—	prEN-ISO 3405	1998
— evaporada a 100 °C	% v/v	46,0			
— evaporada a 150 °C	% v/v	75,0	—		
Análise de hidrocarbonetos:	% v/v				
— olefinas ⁽³⁾ ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾		—	18,0 ⁽⁶⁾	ASTM D1319	1995
— aromáticos ⁽³⁾ ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾		—	42,0	ASTM D1319	1995
— benzeno ⁽⁷⁾		—	1,0	EN 12177	1998
				EN 238	1996
Teor de oxigénio ⁽⁸⁾	% m/m	—	2,7	EN 1601	1997
				prEN 13132	1998
Compostos oxigenados ⁽⁹⁾				EN 1601	1997
				prEN 13132	1998
— Metanol, devem ser adicionados agentes estabilizadores	% v/v	—	3		
— Etanol, podem ser necessários agentes estabilizadores	% v/v	—	5		
— Álcool isopropílico	% v/v	—	10		
— Álcool terbutílico	% v/v	—	7		
— Álcool isobutílico	% v/v	—	10		
— Éteres com 5 ou mais átomos de carbono por molécula	% v/v	—	15		
— Outros compostos oxigenados ⁽⁹⁾	% v/v	—	10		
Teor de enxofre ⁽¹⁰⁾	mg/kg	—	150	EN ISO 14596	1998
				EN ISO 8754	1995
				EN 24260	1994
Teor de chumbo	g/l	—	0,005	EN 237	1996

⁽¹⁾ Os valores indicados na especificação são «valores reais». Para fixar os seus valores-limite, aplica-se a norma ISO 4259 «Petroleum products — Determination and application of precision data in relation to methods of test» e, para fixar um valor mínimo, tomou-se em consideração uma diferença mínima de 2R acima de zero (R = reprodutibilidade). Os resultados das medições individuais serão interpretados com base nos critérios constantes da norma ISO 4259 (publicada em 1995).

⁽²⁾ O período de Verão começará, o mais tardar, a 1 de Maio e não terminará antes de 30 de Setembro. Nos Estados-Membros com condições árticas, o período de Verão terá início, o mais tardar, a 1 de Junho e não terminará antes de 31 de Agosto e a pressão de vapor será limitada a 70 kPa.

⁽³⁾ O teor de compostos oxigenados será determinado com vista à introdução das correcções em conformidade com o requisito 13.2 do método ASTM D 1319:1995.

⁽⁴⁾ Se a amostra contiver ETBE (éter etil-terbutílico), a zona aromática será determinada a partir do anel castanho rosado a justante do anel vermelho normalmente utilizado na ausência do éter. A análise a que se refere a nota 3 permitirá tirar conclusões sobre a presença ou ausência de ETBE.

⁽⁵⁾ Para efeitos desta norma, aplica-se o método ASTM D 1319:1995 sem a fase facultativa de despentanização. Por conseguinte, não se aplicam os requisitos 6.1, 10.1 e 14.1.1.

⁽⁶⁾ Excepto para a gasolina sem chumbo «regular» (índice mínimo de octanas motor de 81 e número mínimo de octanas teórico de 91, para a qual o teor máximo de olefinas é de 21 % v/v. Estes limites não impedirão a comercialização num Estado-Membro de outra gasolina sem chumbo com valores de octanas inferiores ao que constam deste anexo.

⁽⁷⁾ Em caso de conflito, será utilizado o método EN 12177:1998.

⁽⁸⁾ Em caso de conflito, será utilizado o método EN 1601:1997.

⁽⁹⁾ Outros mono-álcoois com um ponto de destilação final inferior ao ponto de destilação final determinado nas especificações nacionais ou caso estas não existam, nas especificações industriais dos combustíveis para motores.

⁽¹⁰⁾ Em caso de conflito, será utilizado o método EN ISO 14596:1998.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS PARA OS COMBUSTÍVEIS DE MERCADO A UTILIZAR NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS MÓVEIS NÃO RODOVIÁRIAS EQUIPADOS COM MOTORES DE IGNIÇÃO POR COMPRESSÃO

Tipo: Combustível para motores diesel

Parâmetro	Unidade	Limites ⁽¹⁾		Ensaio	
		Mínimo	Máximo	Método	Data de publicação
Índice de cetano		51,0	—	EN ISO 5165	1998
Densidade a 15 °C ⁽²⁾	kg/m ³	—	845	EN ISO 3675 EN ISO 12185	1998 1996
Destilação: ponto de 95 %	°C	—	360	pr EN ISO 3405	1998
Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos ⁽³⁾	% m/m	—	11	IP 391	1995
Teor de enxofre ⁽⁴⁾	mg/kg	—	350	EN ISO 14596 EN ISO 8754 EN 24260	1998 1995 1994

⁽¹⁾ Os valores indicados na especificação são «valores reais». Para fixar os seus valores-limite, aplica-se a norma ISO 4259 «Petroleum products — Determination and application of precision data in relation to methods of test» e, para fixar um valor mínimo, tomou-se em consideração uma diferença mínima de 2R acima de zero (R = reprodutibilidade). Os resultados das medições individuais serão interpretados com base nos critérios constantes da norma ISO 4259 (publicada em 1995).

⁽²⁾ Em caso de conflito, será utilizado o método EN ISO 3675:1998.

⁽³⁾ Os hidrocarbonetos aromáticos policíclicos são definidos como o teor total de hidrocarbonetos aromáticos diminuído do teor de hidrocarbonetos mono-aromáticos, ambos determinados pelo método IP 391.

⁽⁴⁾ Em caso de conflito, será utilizado EN ISO 14596:1998.

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS PARA OS COMBUSTÍVEIS DE MERCADO A UTILIZAR NOS VEÍCULOS EQUIPADOS COM MOTORES DE IGNIÇÃO COMANDADA

Tipo: **Gasolina**

Parâmetro	Unidade	Limites ⁽¹⁾		Ensaio	
		Mínimo	Máximo	Método	Data de publicação
RON		95		EN 25164	1993
MON		85		EN 25163	1993
Pressão de vapor durante o período de Verão	kPa	—		prEN 13016-1 (DVPE)	1997
Destilação:	% v/v			prEN-ISO 3405	1998
— evaporada a 100 °C		—	—		
— evaporada a 150 °C		—	—		
Análise de hidrocarbonetos:					
— olefinas ⁽²⁾ ⁽³⁾ ⁽⁴⁾	% v/v	—		ASTM D 1319	1995
— aromáticos ⁽²⁾ ⁽³⁾ ⁽⁴⁾	% v/v	—	35,0	ASTM D 1319	1995
— benzeno ⁽⁵⁾	% v/v	—		EN 12177	1998
				EN 238	1996
Teor de oxigénio ⁽⁶⁾	% m/m	—		EN 1601	1997
				prEN 13132	1998
Teor de enxofre ⁽⁷⁾	mg/Kg	—	50	EN ISO 14596	1998
				EN ISO 8754	1995
				EN 24260	1994
Teor de chumbo	g/l	—		EN 237	

⁽¹⁾ Os valores indicados na especificação são «valores reais». Para fixar os seus valores-limite, aplica-se a norma ISO 4259 «Petroleum products — Determination and application of precision data in relation to methods of test» e, para fixar um valor mínimo, tomou-se em consideração uma diferença mínima de 2 R acima de zero (R = reprodutibilidade). Os resultados das medições individuais serão interpretados com base nos critérios constantes da norma ISO 4259 (publicada em 1995).

⁽²⁾ O teor de compostos oxigenados será determinado com vista à introdução das correcções em conformidade com o requisito 13.2 do método ASTM D 1319:1995.

⁽³⁾ Se a amostra contiver ETBE (éter etil-terbutílico), a zona aromática será determinada a partir do anel castanho rosado a jusante do anel vermelho normalmente utilizado na ausência do éter. A análise a que se refere a nota 3 permitirá tirar conclusões sobre a presença ou ausência de ETBE.

⁽⁴⁾ Para efeitos desta norma, aplica-se o método ASTM D 1319: 1995 sem a fase facultativa de despentanização. Por conseguinte, não se aplicam os requisitos 6.1, 10.1 e 14.1.

⁽⁵⁾ Em caso de conflito, será utilizado o método EN 12177:1998.

⁽⁶⁾ Em caso de conflito, será utilizado o método EN 1601:1997.

⁽⁷⁾ Em caso de conflito, será utilizado o método EN 14596:1998.

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS PARA OS COMBUSTÍVEIS DE MERCADO A UTILIZAR NOS VEÍCULOS EQUIPADOS COM MOTORES DE IGNIÇÃO POR COMPRESSÃO

Tipo: **Combustível para motores diesel**

Parâmetro	Unidade	Limites ⁽¹⁾		Ensaio	
		Mínimo	Máximo	Método	Data de publicação
Índice de cetano			—	EN ISO 5165	1998
Densidade a 15 °C ⁽²⁾	kg/m ³		—	EN ISO 3675 EN ISO 12185	1998 1996
Destilação:					
— ponto de 95 %	°C	—		prEN ISO 3405	1998
Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos ⁽³⁾	% m/m	—		IP 391	1995
Teor de enxofre ⁽⁴⁾	mg/kg	—	50	EN ISO 14596 EN ISO 8754 EN 24260	1998 1995 1994

⁽¹⁾ Os valores indicados na especificação são «valores reais». Para fixar os seus valores-limite, aplica-se a norma ISO 4259 «*Petroleum products — Determination and application of precision data in relation to methods of test*» e, para fixar um valor mínimo, tomou-se em consideração uma diferença mínima de 2 R acima de zero (R = reprodutibilidade). Os resultados das medições individuais serão interpretados com base nos critérios constantes da norma ISO 4259 (publicada em 1995).

⁽²⁾ Em caso de conflito, será utilizado o método EN ISO 3675:1998.

⁽³⁾ Os hidrocarbonetos aromáticos policíclicos são definidos como o teor total de hidrocarbonetos aromáticos diminuído do teor de hidrocarbonetos mono-aromáticos, ambos determinados pelo método IP 391.

⁽⁴⁾ Em caso de conflito, será utilizado o método EN 14596:1998.